



DESPACHO PRESIDENTE:

Trata-se de análise de recurso encaminhado pela Ilustre Comissão de análise constituída conforme Edital de Chamamento público nº01/22, para credenciamento de Administradoras de Plano de Saúde para oferta e disponibilização de planos privados de assistência por adesão aos Farmacêuticos e Técnicos inscritos no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro. Todos os requisitos recursais e mérito sobre credenciamento conforme as regras do Edital do Chamamento público foram analisados pela Comissão. Apenas o item apresentado no recurso referente à suposta “exclusividade da operadora de saúde Unimed-Rio advindo de termo de parceria com a recorrente” foi objeto do encaminhamento do processo para Diretoria. Diante do fato e documento novo apresentado apenas em fase recursal, foi concedido prazo para a recorrida apresentar suas contrarrazões, que foram apresentadas em fls. 64/90.

Repisa-se que não se pretende discutir a decisão já proferida pela Comissão sobre o mérito do recurso e seus pressupostos que envolvem o credenciamento. Ausente impugnações e manifestações das partes sobre irregularidades no Edital.

A controvérsia se ergueu apenas em relação ao documento novo apresentado em via recursal. Conforme amplamente destacado pela Comissão analisadora, o objeto do Chamamento público define no item 1.1: “1.1. Chamamento público para credenciamento de administradoras de planos de saúde para oferta e disponibilização de planos privados de assistência por adesão, com tabela de preços diferenciada, aos farmacêuticos e técnicos inscritos no CRF-RJ.”

O documento “carta de exclusividade”, *per si*, é insuficiente para demonstrar que a empresa que o apresenta é administradora exclusiva da operadora de saúde, uma vez que figura documento estranho à ordem definida pelo Edital. Até porque o item 12.8 do Edital estabelece obrigação expressa da credenciada comprovar o vínculo com operadoras durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento e não antes dele. Vejamos:

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS0

SEDE

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br

SECCIONAL DA REGIÃO SUL - CENTRO SUL FLUMINENSE

Rua Dario Aragão, 1351 - salas 630/631 - Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa - RJ. Telefax: (24) 3323-5756

SECCIONAL DA REGIÃO NORTE - NOROESTE FLUMINENSE

Rua Marechal Deodoro, 126 - salas 3/4 - Pq São Benedito - CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes - RJ. Telefax: (22) 2723-3203

SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA

Rua Portugal, nº 40 - salas 101/103 - Centro - CEP 28610-135 - Nova Friburgo - RJ. Tel.: (22) 2523-5252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

“ 12.8. Comprovar o vínculo com as operadoras, ainda que com as quais passe a operar durante o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, mediante apresentação do competente instrumento.”

Além disso, o documento particular apresentado pelo recorrente não anda alinhada com o Edital e os próprios princípios da Autarquia, pois a definição exclusiva e prévia de qual operadora de planos deverá prestar o serviço de assistência à saúde fere os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, da finalidade e da moralidade, além de restringir a competitividade, ainda que não haja qualquer desembolso de verbas públicas. O Tribunal de Contas da União sinaliza tal entendimento em seu *Acórdão n.º 197/2011-Plenário, TC-032.659/2010-5, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 2.02.2011.*

Diante de todos elementos reunidos no processo, forçoso negar provimento ao recurso apresentado pela QV BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA, mantendo-se integralmente a decisão da Comissão analisadora nos seus próprios fundamentos, mantendo credenciamento da empresa ECS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Por cautela, ao Setor Jurídico para ciência e análise.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2022.


CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Presidente

Camilo Carvalho
Presidente
CRF-RJ

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

SEDE

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 - Home Page: www.crf-rj.org.br

SECCIONAL DA REGIÃO SUL - CENTRO SUL FLUMINENSE

Rua Dario Aragão, 1351 - salas 630/631 - Centro - CEP 27330-020 - Barra Mansa - RJ. Telefax: (24) 3323-5756

SECCIONAL DA REGIÃO NORTE - NOROESTE FLUMINENSE

Rua Marechal Deodoro, 126 - salas 3/4 - Pq São Benedito - CEP 28010-280 - Campos dos Goytacazes - RJ. Telefax: (22) 2723-3203

SECCIONAL DA REGIÃO SERRANA

Rua Portugal, nº 40 - salas 101/103 - Centro - CEP 28610-135 - Nova Friburgo - RJ. Tel.: (22) 2523-5252